



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL



PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº 378, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar, no âmbito do CBMMS, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI, do art. 8º da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA), e

CONSIDERANDO que o art. nº 74, do anexo ao Decreto nº 1.260, de outubro de 1981, dispõe que o Comandante-Geral baixará instruções complementares necessárias à interpretação, orientação e aplicação do Regulamento Disciplinar, além das circunstâncias e casos não previstos no mesmo;

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito do CBMMS se destina à apuração das faltas disciplinares cometidas pelos militares, cuja gravidade não recomende a abertura de Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar de Licenciamento e Exclusão a Bem da Disciplina (praças sem estabilidade), e que guardem previsão no código disciplinar vigente no âmbito do CBMMS; de forma a garantir a proteção dos direitos dos bombeiros militares, o cumprimento dos fins da Administração Militar e a manutenção da disciplina.

Seção II
Do Conceito

Art. 2º Transgressão disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais- militares, na sua manifestação elementar e

simples e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pelo Código Penal Militar ou comum.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito do CBMMS é o processo de caráter oficial, sumário ou ordinário, realizado por autoridade com competência disciplinar, para apuração de indisciplina, quando houver indícios de materialidade e autoria da transgressão administrativa.

Seção III Dos Princípios e Critérios

Art. 4º Para o perfeito decurso do PAD, a autoridade responsável obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, presunção de inocência, publicidade, eficiência e interesse público.

Parágrafo único. Nos processos administrativos disciplinares deverão ser observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - objetividade no atendimento do interesse público;
- III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- IV - divulgação oficial das decisões, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;
- V - motivação das decisões, dentro dos limites da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao alcance do efeito educativo, ao atendimento do interesse público e à manutenção da disciplina militar;
- VI - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VII - observância das formalidades mínimas essenciais à garantia dos direitos do investigado;

VIII - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de verdade processual e segurança nas decisões;

IX - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas e à interposição de recursos ao investigado;

X - celeridade e economicidade de meios para a consecução dos objetivos e manutenção da disciplina;

XI - impulsão, de ofício, do PAD, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa com vistas à garantia ao atendimento do fim público a que se destina.

Seção IV Da Competência

Art. 5º São competentes para a abertura e solução de PAD, as autoridades devidamente nomeadas nas funções dispostas no art. 10. do Regulamento Disciplinar, aprovado pelo Decreto nº 1.260, de 2 de outubro de 1981, respeitada a regra basilar de estar o apurado sob suas ordens.

Parágrafo único. O termo “estar sob suas ordens” se refere à subordinação funcional dentro da estrutura orgânica da corporação em que estiverem lotados, apurador e apurado.

Capítulo II DA COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 6º Ao receber a comunicação disciplinar ou presenciar fato contrário à disciplina, a autoridade competente providenciará apuração no mais curto prazo visando atendimento aos prazos estabelecidos no art. 11, §4º, RDPM.

§1º A comunicação disciplinar deve ser clara, precisa e concisa; qualificar os envolvidos e as testemunhas; discriminar bens e valores; precisar local, data e hora da ocorrência e caracterizar as circunstâncias que envolverem o fato, sem tecer comentários ou emitir opiniões pessoais.

§2º A prorrogação de prazo estabelecida no art. 11, §4º, RDPM se refere a dias úteis e ocorrerá automaticamente, conforme previsão da portaria de instauração.

§3º Ante o recebimento de comunicação disciplinar ou no caso de presenciar fato que envolva transgressão disciplinar, deverá a autoridade competente adotar providências visando a apuração:

I - Inexistindo identificação clara de autoria (quem praticou a indisciplina) e/ou materialidade (qual indisciplina foi cometida), deverá proceder abertura de sindicância investigativa CBMMS 10-IG-02.002 (Instruções Gerais para elaboração de sindicância);

II - Existindo identificação clara de autoria (quem praticou a indisciplina) e/ou materialidade (qual indisciplina foi cometida), fará instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Seção I

Da Sindicância como Elemento de Instrução Provisória ao PAD

Art. 7º Ao receber a comunicação disciplinar ou presenciar fato contrário à disciplina, inexistindo identificação clara de autoria e/ou materialidade, a autoridade competente deverá, de imediato, proceder a instauração de sindicância investigativa seguindo as formalidades estabelecidas pelo CBMMS 10-IG-02.002 (Instruções Gerais para elaboração de sindicância).

§1º Nas condições estabelecidas no *caput* será realizada a sindicância investigativa, que se caracteriza, no âmbito do PAD, como elemento de instrução provisória, visando unicamente a coleta de elementos mínimos de autoria e/ou materialidade para o processamento do PAD.

§2º A sindicância estabelecida pelo CBMMS 10-IG-02.002, usada em situações que não haja vinculação com PAD, é ferramenta autônoma para outros processos apuratórios diversos do PAD, conforme CBMMS 10-IG-02.002.

§3º Por se caracterizar como elemento de instrução provisória no sistema de apuração disciplinar do CBMMS, a sindicância não se caracteriza como PAD, mas sim como uma ferramenta de investigação prévia ao PAD, tendo portanto prazos próprios, devendo, entretanto, ao identificar elementos, ainda que vestigiais, de autoria e/ou materialidade, ser encerrada e utilizado seu conteúdo para compor o PAD como anexo à portaria de instauração.

§4º Concluída a sindicância sem identificação de autoria ou materialidade a autoridade revisora deverá fazer crivo quanto a terem sido utilizadas pelo responsável pelas investigações de todas as alternativas investigativas necessárias para elucidação do caso, sem o qual poderá ser determinado o cumprimento de cotas.

§5º Havendo homologação pela autoridade competente de decisão de arquivamento de sindicância que tenha por objeto questão disciplinar, ocorrerá encaminhamento para análise da corregedoria.

§6º A análise da corregedoria deverá apreciar predominantemente a regularidade quanto ao devido processo legal, bem como quanto a demais vício de legalidade ou falhas que indiquem instrução deficiente do processo na busca pela elucidação dos fatos.

Seção II

Do Recebimento da Comunicação Disciplinar do PAD

Art. 8º Ao receber a comunicação disciplinar, ao presenciar fato contrário à disciplina, ou perante a conclusão de sindicância investigativa, havendo identificação de autoria e materialidade, deverá a autoridade competente proceder instauração do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar – PAD.

§1º O PAD se caracteriza por ser um processo de rito sumário ou ordinário, visando o devido processo legal administrativo relativo à apuração de uma possível indisciplina que tenha sido cometida, e registrada conforme previsto no *caput*.

§2º Quando suposto fato de indisciplina for presenciado por autoridade competente nos termos do art. 10 do RD, a apuração deverá ser iniciada de ofício mediante ato de instauração de PAD (sumária ou ordinária).

§3º O PAD sempre iniciará seu processamento, mesmo antes da emissão de qualquer memorando, pela portaria de instauração, e considerando a competência da Corregedoria, prevista no art. 15 da LC nº 188, de 3 de abril de 2014, será precedida a instauração pela solicitação, via e-doc, de número junto ao perfil Cartório da Corregedoria do CBMMS, com os seguintes elementos:

a) Nome completo do investigado, posto/graduação, data de nascimento, filiação, RG, CPF, matrícula, data de inclusão, unidade, função, endereço completo, contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail);

b) Nome completo do encarregado, matrícula, unidade, função, contato telefônico e endereço eletrônico;

c) Relato dos fatos alegados, provável data ou período do ocorrido, demais informações que julgar pertinentes à instauração do procedimento;

d) cópias digitais de todos os documentos que apontam os indícios de autoria ou materialidade do possível delito ou transgressão, bem como todas peças que fundamentam a instauração do PAD.

§4º A portaria de instauração do PAD poderá ter indicação de um encarregado, ou não, caso este último em que a apuração será conduzida pela autoridade competente que a instaura:

I - O encarregado quando for nomeado por autoridade competente, poderá ser oficial ou praça, neste último caso no mínimo da graduação 2º Sargento (com Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos) e sempre de maior antiguidade que o investigado;

II - A qualquer momento o responsável pelo PAD poderá, mediante portaria específica devidamente publicada, designar escrivão para seguimento da condução

do PAD ou, se for necessário, mediante motivação, solicitar à autoridade delegante a substituição de encarregado pela condução do PAD.

Art. 9º O PAD poderá seguir rito sumário ou ordinário:

I - Após a instauração, o responsável pelo PAD decidirá o rito:

a) o processamento pelo rito sumário, após a portaria de instauração, iniciará pela emissão de memorando investigativo (“deveis informar”);

b) o processamento pelo rito ordinário, após a portaria de instauração, iniciará pela notificação prévia do investigado, para que o mesmo faça suas considerações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seguindo o curso processual com os demais atos habituais de instrução (oitivas, juntadas de documentos, diligências, etc.) e conclusão processual (encerramento de instrução, defesa, encerramento de processo, remessa, solução, etc.).

II - O início do PAD pelo rito sumário visa a celeridade processual, se caracterizando pela emissão do memorando ao investigado para que o mesmo faça suas considerações, no prazo de 2 (dois) dias úteis:

a) se como resposta ao memorando investigativo o acusado manifestar concordância com a acusação, sem aporte de qualquer pedido de ampla defesa ou de qualquer manifestação que configure contraditório, a autoridade competente expedirá o memorando acusatório (razões de defesa) com o devido enquadramento de todas as transgressões disciplinares a ele atribuídas;

b) se como resposta ao memorando acusatório o investigado mantiver a manifestação de concordância com a acusação, sem aporte de qualquer pedido de ampla defesa ou de qualquer manifestação que configure contraditório, a autoridade competente fará a solução do processo, elaborando a respectiva nota de punição;

c) Após a nota de punição, inexistindo recursos ou após estes, o processo de rito sumário será encaminhado para análise da corregedoria;

d) A análise da corregedoria deverá apreciar predominantemente a regularidade quanto ao devido processo legal, bem como quanto à existência de vício de legalidade ou falhas que indiquem instrução deficiente do processo na busca pela elucidação dos fatos;

e) Encontrada qualquer das falhas apontadas na alínea “d”, o procedimento será remetido à autoridade competente, para que no poder de autotutela da administração pública seja regularizado;

f) se como resposta a qualquer um dos memorandos, no uso do direito constitucional estabelecido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, o investigado fizer qualquer manifestação de desejo de exercer a ampla defesa ou de contraditório aos elementos que já existem nos autos, a autoridade competente deverá converter automaticamente a apuração para o rito ordinário, procedendo emissão da notificação prévia;

g) se o militar não fizer qualquer manifestação escrita em resposta ao memorando investigativo, a autoridade competente deverá providenciar termo que deixe circunstanciado o fato, autuar ao PAD e iniciar automaticamente o rito ordinário pela emissão da notificação prévia.

III - O início do PAD pelo rito ordinário visa o exercício da ampla defesa e do contraditório, quando nos elementos que ensejarem a instauração do PAD já existam indícios da necessidade de esclarecer contradição ou manifestação de desejo de exercício de ampla defesa pelo acusado.

Capítulo III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. O militar que estiver responsável pelo PAD deverá observar os seguintes procedimentos:

I - lavrar o termo de abertura do PAD;

II - juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito, a partir do termo de abertura, conforme Decreto nº 15.573, de 28 de dezembro de 2020 e seus anexos;

III - indicar na capa dos autos, as informações pertinentes ao processo, conforme Decreto nº 15.573, de 28 de dezembro de 2020 e seus anexos;

IV - coordenar as ações a serem desenvolvidas no contexto do PAD;

V - cumpridas as formalidades iniciais, promover a notificação do investigado, para conhecimento do fato que lhe é imputado, acompanhamento do feito, ciência da possibilidade de defesa prévia, além da possibilidade de requerer a produção ou juntada de provas;

VI - fazer constar, nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, referências expressas ao fim a que se destinam e à prioridade na tramitação (normal, urgente ou urgentíssima);

VII - juntar, mediante termo ou despacho na própria peça, todos os documentos recebidos. Os documentos produzidos pelo encarregado serão anexados aos autos em ordem cronológica de produção;

VIII - realizar ou determinar, de ofício ou a pedido, a produção ou a juntada de todas as provas que entender pertinentes ao fato;

IX - encerrar a instrução do feito com o respectivo termo, notificando o investigado para vista dos autos e apresentação de alegações finais;

X - todos os demais atos regulares necessários ao adequado curso processual, bem como à busca da materialização de provas nos autos com a máxima conexão com a realidade dos fatos;

XI - encerrar a apuração com relatório completo e objetivo, contendo o seu parecer conclusivo sobre o fato, o qual deverá ser apresentado em quatro partes:

a) introdução: contendo a ordem de instauração, a descrição sucinta do fato a ser apurado e os dados de identificação do investigado;

b) diligências realizadas: onde deverão estar especificadas as ações procedidas pelo responsável pelo PAD;

c) parte expositiva: com o resumo conciso e objetivo dos fatos e uma análise comparativa e valorativa das provas colhidas, destacando aquelas em que formou sua convicção; e

d) parte conclusiva: na qual o responsável pelo PAD emitirá sua solução ou seu parecer, neste último caso, quando houver nomeação de encarregado, coerente

com as provas carreadas aos autos e com o relatado na parte expositiva, mencionando se há ou não indícios de transgressão disciplinar.

XII - elaborar o termo de encerramento dos trabalhos atinentes ao feito e remeter os autos à autoridade instauradora, no caso de nomeação de encarregado.

Parágrafo único. A observância dos procedimentos estabelecidos neste artigo não obsta a adoção de outras medidas específicas que sejam necessárias em razão das particularidades do objeto do PAD.

Seção I

Solução do PAD

Art. 11. A solução do PAD pela autoridade competente deverá ser explícita, clara, coerente e motivada, com a indicação dos fatos identificados na apuração processual e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando importar em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§1º Em ato processual imediatamente subsequente à da solução do PAD será providenciada a nota referente à solução (nota de punição, nota de justificação).

§2º Nos casos em que restar comprovado pelas provas dos autos a inexistência de transgressão, não haverá elaboração de nota, sendo a motivação desta decisão contida na solução suficiente para fim do processo.

§3º Na solução pela inexistência de transgressão a autoridade determinará a sua publicação em boletim geral da Corporação.

§4º Nas soluções que exigirem elaboração de nota, a ordem de publicação desta e da solução a que se vincula, constará na referida nota.

Art. 12. Com vistas a regulamentar o Capítulo XI, do Título V do RD, que trata da apresentação de recursos, fica estabelecido o CMB/CBI como revisor do PAD em sede de segundo grau recursal, em relação a SGBM e GBM, nos casos em houver apresentação de recurso e o PAD tiver decisão emanada pelo Corregedor do CBMMS, fica estabelecido como segundo grau o Subcomandante-Geral do CBMMS.

Seção II

Contagem dos Prazos

Art. 13. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente na OBM.

§2º Os prazos conferidos ao investigado devem ser fielmente observados, podendo, nos termos do RD, a autoridade competente para solução do PAD autorizar ou declarar sua prorrogação.

§3º Nos casos em que não estiver expressamente estabelecido nesta portaria, no Regulamento Disciplinar ou demais normas correlatas, os prazos serão contados em dias úteis.

Art. 14. A portaria de instauração do PAD deverá constar o prazo inicial de quatro dias úteis, com a previsão automática de prorrogação por vinte dias úteis.

§1º O dia do início do PAD será a data de publicação da portaria prevista no §3º, art.8º desta norma.

§2º Em casos excepcionais, quando houver risco ao devido processo legal, à ampla defesa ou ao contraditório, considerando o RD ter sido decretado em data anterior à Constituição Federal de 1988, poderão ser concedidas prorrogações, devidamente motivadas pela necessidade de preservação dos princípios e direitos estabelecidos na Carta Magna.

Art. 15. Nos casos que houver nomeação de encarregado, a solicitação de prorrogação de prazo deve ser feita antes do término daquele inicialmente previsto, quando for conduzido pela própria autoridade competente o ato de prorrogação, desde que embasado em requisitos objetivos, deverá ser realizado de ofício.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo deverá ser publicada em Boletim, anexando-se cópia do boletim aos autos do PAD.

Seção III Direitos do Investigado

Art. 16. É direito do investigado, sendo-lhe facultado:

I - oferecer defesa;

II - arrolar testemunhas;

III - juntar documentos;

IV - assistir aos depoimentos, ressalvada as hipótese do parágrafo 2º do art. 22 desta norma, ou outra ordem legal;

V - requerer perícia;

VI - formular quesitos em carta precatória e em prova pericial;

VII - obter cópias de peças dos autos;

VIII - requerer o que julgar de direito para sua defesa.

§1º Encerrada a instrução do feito, será lavrado o termo de encerramento de instrução, sendo o investigado notificado para vista dos autos e para, querendo, oferecer alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§2º Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo, apresentadas ou não as alegações de defesa, respeitado o prazo para conclusão dos trabalhos, o encarregado elaborará seu relatório circunstanciado, com parecer conclusivo, remetendo os autos à autoridade instauradora.

§3º Na notificação para apresentação das alegações finais deverá ser expressamente mencionada a acusação que está sendo feita e quais dispositivos poderá ser incurso, conforme previsto nos incisos I e II do art. 14 do RD, para que se defenda de uma acusação específica por ocasião da elaboração das alegações finais de defesa.

§4º Nos casos em que for nomeado encarregado, e por ocasião do julgamento a autoridade competente identificar que existem provas nos autos que determinam o investigado ser incurso em dispositivos não apontados na notificação de alegações finais, visando ampla defesa e contraditório, antes da elaboração da solução, deverá ser refeita a notificação com os novos dispositivos de

enquadramento, seja em substituição, seja em complementos aos dispositivos de acusação já notificados.

§5º A notificação que trata o § 4º deste artigo será realizada pelo encarregado do PAD após recebimento de comunicação da autoridade julgadora para cumprimento de quota relativa ao enquadramento realizado.

§6º No caso em que a própria autoridade competente proceder a apuração dos fatos, o relatório será finalizado sem a parte conclusiva, e sem remessa, em ato subsequente será autuado ao processo a solução.

Seção IV Deveres do Investigado

Art. 17. São deveres do investigado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade, acaso não faça uso de seu direito ao silêncio;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário.

Seção V Contraditório e Ampla Defesa

Art. 18. Para o exercício do contraditório bem como do direito de ampla defesa será aceita qualquer espécie de prova admitida em direito, desde que não atente contra a moral, a saúde, a segurança individual ou coletiva, a hierarquia, a disciplina, e que não tenha objeto ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse processual.

§1º É permitido utilizar provas emprestadas, inclusive de processo judicial, na instrução do processo administrativo disciplinar, desde que autorizados pela autoridade competente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Mediante decisão fundamentada e atuada ao processo, sendo feito o crivo sob o ponto de vista da legalidade, o responsável pelo PAD deverá indeferir pedido do investigado quando este incidir em qualquer das situações dispostas abaixo:

- I - atente contra a moral;
- II - atente contra a saúde;
- III - atente contra a segurança individual ou coletiva;
- IV - quando o seu objeto for ilícito.

§3º Mediante decisão fundamentada e atuada ao processo, sendo feito o crivo buscando entender ao máximo a causa da petição, o responsável pelo PAD poderá indeferir pedido do investigado, com registro da motivação nos autos, quando este incidir em qualquer das situações dispostas abaixo:

- I - seja impertinente;
- II - seja desnecessária;
- III - seja protelatória;
- IV - seja identificada a inexistência de interesse processual;
- V - atente contra a hierarquia;
- VI - atente contra a disciplina.

Art. 19. O investigado poderá realizar a sua própria defesa, sendo-lhe facultado, em qualquer fase do PAD, constituir advogado mediante procuração para assisti-lo.

Art. 20. O advogado do investigado poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos do PAD, sendo-lhe vedado durante as oitivas interferir nas perguntas e respostas, podendo, ao final da inquirição, fazer, por intermédio do responsável pelo PAD, as perguntas de interesse da defesa a quem estiver sendo ouvido.

Parágrafo único. O previsto neste artigo aplica-se, no que couber, ao investigado quando da realização da defesa própria.

Art. 21. Será assegurado ao investigado, vista do processo em local designado pelo responsável pelo PAD.

Art. 22. O denunciante ou ofendido, quando houver, deve ser ouvido em primeiro lugar.

§1º O responsável pelo PAD deverá alertar o denunciante ou ofendido, no ato da inquirição, sobre possível consequência de seu ato nas esferas penal, civil e disciplinar, em caso de constatação do conhecimento de ser não verídico o conteúdo da denúncia.

§2º Caso a presença do investigado cause constrangimento ao denunciante ou ofendido ou à testemunha, de modo que prejudique o depoimento, o responsável pelo PAD poderá proceder à inquirição em separado da testemunha, dando-se ciência ao investigado do teor das declarações, tão logo seja possível, para que requeira o que julgar de direito, admitindo-se a presença do advogado, caso tenha sido constituído, consignando tal fato e seu motivo em seu relatório.

Seção VI Do Investigado Ausente

Art. 23. A ausência do investigado no processo e seus atos, desde que regularmente notificado, não obsta o prosseguimento dos trabalhos, mas tal situação deve ser certificada nos autos mediante termo.

§1º A ausência do investigado a qualquer ato, procedimento, inquirição ou fase do processo não caracteriza reconhecimento da verdade dos fatos nem a renúncia a direito.

§2º Comparecendo para depor no curso do processo, ao investigado será assegurado, no prosseguimento dos trabalhos, na fase em que se encontram, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º Sempre que o investigado, regularmente notificado para a prática de atos no processo, deixar de se manifestar tempestivamente ou permanecer inerte, a

autoridade responsável pelo PAD deverá certificar tal situação nos autos mediante a lavratura de termo.

Seção VII

Do Investigado com Restrições de Saúde

Art. 24. O vínculo do militar com a corporação é permanente e ininterrupto, devendo manter atualizado constantemente em sua unidade de lotação os dados quanto a sua localização, formas de contato, e outros necessários à sua célere localização quando se fizer necessário.

§1º Nos casos em que o investigado estiver em gozo de dispensa médica, se o documento médico previamente apresentado não declarar explicitamente sua incapacidade física ou ausência de higidez mental para participar do procedimento, poderá ser atestada tal situação, a pedido pelo investigado ou de ofício pelo encarregado, por:

I - Documento complementar do profissional de saúde a ser entregue pelo investigado, ou requerido pelo encarregado, desde que devidamente avaliado pela Junta de Inspeção de Saúde;

II - Requerimento de instauração de incidente de sanidade mental.

§2º Não sendo exercido pelo investigado os direitos previstos no §1º deste artigo, nem identificada necessidade de tal procedimento pelo encarregado, a apuração seguirá o fluxo regular.

§3º A oportunidade de participação do acusado no processo visa o exercício da defesa, e poderá, alternativamente, ser exercida exclusivamente por advogado devidamente constituído no autos.

§4º A oportunidade de participação no processo poderá ser dispensada pelo investigado, porém deverá sempre ser ofertada pelo encarregado.

§5º A apuração de cunho penal segue rito estabelecido no Código Penal Militar e Código Processual Penal Militar, não devendo ser aplicadas as regras estabelecidas nesta portaria.

Seção VIII

Do Investigado com Incapacidade Civil ou Física Comprovada

Art. 25. Nos casos em que a comunicação disciplinar for recebida ou for presenciada a indisciplina pela autoridade competente para apuração, e o investigado estiver, nos termos do art. 24, comprovadamente incapaz de participar do processo, se não houver constituído advogado, será providenciada portaria de instauração conforme estabelecido no Art. 8º desta norma, e:

§1º Após a instauração, ante surgimento da comprovada incapacidade em participar do processo, deverá ser elaborado e autuado termo de sobrestamento da apuração, com a devida motivação, em razão do prestígio à ampla defesa e contraditório.

§2º Diante do término da comprovada incapacidade do militar em participar do processo deverá ser elaborado e autuado termo de cessar do sobrestamento e dado prosseguimento aos atos regulares do processo.

§3º A qualquer momento no curso do sobrestamento, acaso ocorra a nomeação de defesa técnica por procuração dada a advogado devidamente habilitado para o exercício profissional, deverá ser elaborado o termo estabelecido no §2º deste artigo, e prosseguimento do processo.

Seção IX

Do Incidente de Sanidade Mental

Art. 26. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do investigado, o encarregado providenciará sua apresentação à perícia médica oficial.

§1º O incidente de sanidade mental será investigado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

§2º Nesse caso, fica suspenso o prazo de instrução do processo, não obstando a prática de diligências urgentes que possam ficar prejudicadas com o adiamento.

Seção X

Das Testemunhas

Art. 27. Qualquer pessoa poderá ser testemunha.

§1º Na hipótese de a testemunha ser militar ou servidor público, a solicitação de comparecimento para depor será feita por intermédio de seu comandante ou chefe de seção ou repartição competente.

§2º Quando a testemunha deixar de comparecer para depor, sem justo motivo, ou, comparecendo, se recusar a depor, o responsável pelo PAD lavrará termo circunstanciado, mencionará tal fato no relatório e, em se tratando de militar ou servidor público, providenciará a informação dessa situação à autoridade militar ou civil competente.

Art. 28. Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, data de nascimento, filiação, RG, CPF, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco, bem como se tem amizade íntima ou inimizade capital com o investigado.

§1º A testemunha prestará, na forma da lei, o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado.

§2º Não prestam o compromisso de que trata o §1º deste artigo os doentes e deficientes mentais, os menores de quatorze anos, nem os ascendentes, os descendentes, os afins em linha reta, o cônjuge, ainda que separado de fato ou judicialmente, e os irmãos do investigado, bem como pessoa que, com ele, tenha vínculo de adoção.

Art. 29. As pessoas desobrigadas por lei de depor, em razão do dever de guardar segredo relacionado com a função, ministério, ofício ou profissão, desde que desobrigadas do sigilo pela parte interessada, poderão dar o seu testemunho.

Art. 30. Quando a residência do denunciante ou ofendido, da testemunha ou do investigado estiver situada em localidade diferente daquela em que foi instaurada o PAD, no país ou no exterior, e ocorrendo impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento no local da apuração, a inquirição poderá ser realizada por meio de videoconferência ou carta precatória expedida pelo responsável pelo PAD.

§1º No caso de expedição de carta precatória, o investigado deverá ser notificado com antecedência para, querendo, apresentar, no prazo de dois dias corridos, os quesitos que julgar necessários ao esclarecimento do fato objeto do PAD.

§2º No caso da inquirição ser realizada por meio de videoconferência, esta deverá ser gravada e apensada ao PAD em mídia adequada, visando a efetiva materialização desta prova nos autos.

§3º No caso de pretender realizar a inquirição por meio de videoconferência, na impossibilidade de registro em algum meio que permita autuação ao processo para consultas posteriores, deverá ser a inquirição no caso descrito no caput ser realizada por carta precatória ou presencial, visando a garantia à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Como exceção ao previsto no §3º deste artigo, acaso a oitiva por videoconferência não seja possível ser materializada nos autos, excepcionalmente poderá haver a transcrição da oitiva ocorrida por videoconferência, e acaso seja assinada por todas as partes que delas participaram, atestando a veracidade e harmonia do texto transcrito aos fatos ocorridos durante a oitiva por videoconferência, poderá ser autuada ao processo como conteúdo probatório apto a compor a instrução processual.

Art. 31. Constará da carta precatória, o ofício com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração do processo e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido, devendo o Comandante da OBM destinatária dar tratamento de urgência à tramitação da solicitação.

Art. 32. As testemunhas deverão ser ouvidas individualmente, de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

Art. 33. Os depoimentos serão tomados em dia com expediente na OBM, no período compreendido entre oito e dezessete horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo responsável pelo PAD, em termo que deverá constar dos autos.

§1º O depoente não será inquirido por mais de quatro horas contínuas, sendo-lhe facultado o descanso de trinta minutos, sempre que tiver de prestar declarações além daquele tempo. O depoimento que não for concluído até às dezessete horas será encerrado, para prosseguir no dia seguinte, em hora determinada pelo responsável pelo PAD, salvo casos excepcionais inadiáveis, o que deverá constar de respectivo termo.

§2º Não havendo expediente na OBM no dia seguinte ao da interrupção do depoimento, a inquirição deve ser adiada para o primeiro dia em que houver, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada.

§3º Se a pessoa ouvida for analfabeta ou não puder assinar o termo de inquirição, o encarregado da inquirição deve solicitar que ela indique alguém para auxiliar na leitura e assinar a seu rogo.

§4º Independente de ser indicado alguém para auxiliar na leitura, o termo ainda será lido na presença de ambos, juntamente com mais duas testemunhas, lavrando o respectivo termo o motivo do impedimento e eventual recusa de indicação por parte do depoente.

Art. 34. O denunciante ou ofendido e o investigado poderão indicar cada um, até três testemunhas, podendo o responsável pelo PAD, se julgar necessário à instrução do procedimento, ouvir outras testemunhas.

Parágrafo único. Nas inquirições em geral, o responsável pelo PAD poderá, quando as circunstâncias assim o indicarem, providenciar a presença de duas testemunhas instrumentárias, se possível, de maior antiguidade ou do mesmo círculo hierárquico do inquirido, para assistirem ao ato, as quais prestarão compromisso de guardar sigilo sobre o que for dito na audiência.

Art. 35. As testemunhas do denunciante ou ofendido serão ouvidas antes das do investigado.

Art. 36. Será admitida a realização de acareação sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

Art. 37. A autoridade responsável pelo PAD, ao realizar acareação, esclarecerá aos depoentes os pontos em que divergem.

Seção XI Substituição do Encarregado

Art. 38. No decorrer do PAD se for verificado algum impedimento do encarregado, este levará o fato ao conhecimento da autoridade instauradora para, caso acolha motivadamente os argumentos, designar, por meio de portaria de substituição, novo encarregado para concluí-lo.

Parágrafo único. Acaso a investigação já esteja sendo conduzida pela autoridade competente pela sanção, e for verificado algum impedimento relacionado a ter sido identificado envolvimento de militar mais antigo em conduta de indisciplina, este levará o fato ao conhecimento da autoridade a que está subordinado para as devidas providências.

Seção XII Impedimento e Suspeição

Art. 39. Não poderão atuar processo administrativo disciplinar, nas fases de apuração, julgamento ou recurso:

I - o militar que formulou a comunicação do fato tido como fundamentador da instauração do processo, exceto:

a) se for ele a autoridade competente para apuração e julgamento nos termos do RD e que tenha, conforme previsto nesta norma, de ofício iniciado a apuração;

b) se for ele a autoridade competente para análise recursal nos termos do RD;

c) em todos os casos a competência será exercida estritamente embasada na legalidade e vinculada às provas dos autos, podendo excessos serem coibidos nos termos da lei.

II - aqueles que tenham com o investigado grau de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou seja cônjuge;

III - militares indicados como partícipes ou testemunhas dos fatos apurados.

Parágrafo único. No caso do inciso III, sobrevivendo tal informação no curso do processo, caberá ao militar indicado como partícipe ou testemunha, a comunicação imediata ao seu superior, para que este nomeie um substituto para sua função.

Seção XIII

Independência das Esferas Administrativa e Judicial

Art. 40. O Processo Administrativo disciplinar será instaurado e se desenvolverá independentemente da existência de processos judiciais inerentes ao mesmo fato.

Parágrafo único. A absolvição judicial na esfera penal pelo mesmo fato que gerou a abertura do processo administrativo não se constituirá em motivo impeditivo de aplicação de sanção disciplinar, por meio do devido processo, salvo se a decisão judicial declarar a inexistência do fato ou declarar negativa de autoria.

Seção XIV

Das Intimações

Art. 41. As intimações para os atos de instrução poderão se dar por via eletrônica, por meio de correspondência dirigida ao investigado ou ao defensor nomeado pelo investigado, desde que devidamente registrado o recebimento, com a juntada aos autos do recebido do ato convocatório ou de intimação.

§1º Caso o investigado se encontre em local incerto e não sabido, após a certificação das diligências que atestem tal circunstância, será cabível a citação por Edital, passando o investigado a ser considerado revel, podendo vir a ingressar a qualquer momento no processo, sendo que o receberá no estado em que se encontrar.

§2º Quando o investigado não é localizado ou deixa de atender a intimação o processo correrá à revelia, sem prejuízo do cumprimento das determinações normativas relativas à deserção e outros.

§3º Na hipótese de revelia ou falta de defesa deverá ser nomeado um Oficial da Corporação para assisti-lo exclusivamente no que tange à verificação de inexistência de lesões a direitos no curso processual.

§4º Ao término da instrução do processo, acaso o investigado ainda continue na condição de revel, o PAD deverá ser sobrestado no momento imediatamente anterior ao envio das alegações finais de defesa, sendo retomado com a apresentação do militar na corporação.

Seção XV Do Reexame Necessário

Art. 42. Toda decisão de solução de PAD pelo arquivamento (não aplicação de sanção), que tenha por fundamento a inexistência de transgressão ou por verificação de existência de causa de justificação, fica obrigatoriamente sujeita a reexame, a ser procedido pela autoridade hierarquicamente e funcionalmente superior à prolatora.

Parágrafo único. A decisão de arquivamento por qualquer outro fundamento diferente dos descritos no caput não encontra respaldo normativo de existência, e deverá ser considerado nulo, sem prejuízo da apuração da conduta de quem a prolatou.

Seção XVI Da Sindicância

Art. 43. A sindicância, dentro do sistema de apuração de transgressão disciplinar do CBMMS, é o procedimento investigativo que se caracteriza por ser prévio, visando unicamente a coleta de elementos mínimos de autoria e/ou materialidade para o processamento do PAD.

§1º A sindicância deverá ser elaborada com as formalidades previstas no CBMMS 10-IG-02.002 (Instruções Gerais para elaboração de sindicância).

§2º A sindicância fora do sistema de apuração de transgressão disciplinar do CBMMS, terá autonomia plena conforme CBMMS 10-IG-02.002, por se tratar de outros processos apuratórios ou investigativos com objeto diverso daqueles estabelecidos no PAD.

§3º O NUP gerado para a sindicância, deverá ser reutilizado por ocasião de eventual deslinde da investigação prévia em PAD.

Seção XVII

Da Apuração de Transgressões Envolvendo Militares de Mais de Uma OBM

Art. 44. As transgressões disciplinares envolvendo militares de mais de uma Organização Militar Estadual devem ser apuradas conforme estabelecido no Regulamento Disciplinar.

Seção XVIII Dos Elementos Formais

Art. 45. Integram a presente portaria os modelos em anexo, que deverão ser adaptados conforme cada caso.

Seção XIX Da Prorrogação Excepcional

Art. 46. Visando contemplar e proteger os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, e considerando que o Decreto nº 1.260/1981, que aprovou o Regulamento Disciplinar, é anterior à promulgação da Carta Constitucional de 1988, quando for imprescindível salvaguarda de tais princípios, a autoridade disciplinar poderá prorrogar, em ato devidamente motivado e embasado na Carta Magna, sucessivamente, o prazo de que trata o art. 11 desta portaria.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O responsável pela apuração ou solução, no caso de dúvidas quanto às formalidades inerentes ao devido processo legal ou congêneres deverá consultar, pelos mecanismos oficiais previstos, a CJUR ou a Corregedoria visando a não maculação do processo com nulidades.

Art. 48. O vínculo do militar com a corporação é permanente e ininterrupto, devendo manter atualizado constantemente em sua unidade os dados quanto a sua localização, formas de contato, etc.

Parágrafo único. Nos casos em que o investigado estiver afastado temporariamente do labor por dispensa médica, em razão do princípio da continuidade do vínculo militar, permanece ativo seu dever, exceto se estiver

interditado judicialmente por incapacidade absoluta de gestão dos atos da vida civil, caso em que seu curador será o responsável por tais atualizações.

Art. 49. As apurações que já estiverem em curso por ocasião da publicação desta portaria poderão ser concluídas no rito formal que iniciaram, ou serem adotados os procedimentos formais previstos nesta regulamentação, podendo casos que envolvam maior complexidade ensejar consulta formal da autoridade competente pela apuração à Corregedoria.

Art. 50. Nos casos omissos poderão ser utilizadas subsidiariamente as regras formais do CBMMS 10-IG-02.002, demais situações serão deliberadas e decididas pelo Corregedor do CBMMS.

Art. 51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2022.

HUGO DJAN LEITE - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO A - MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
------(escalão superior)
------(escalão considerado)

Portaria nº XXX/PAD/OBM/CORREG/20___.^{1 2}

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pelo ____ (Posto) _____ (Nome Completo), _____ (Matrícula), investido de autoridade disciplinar e pela competência que lhe é conferida pelo art. 10, inc ____, do Decreto 1.260, de 2 de outubro de 1981 (REGULAMENTO DISCIPLINAR), e tendo tomado conhecimento dos fatos constantes na CI nº ____, de.....(OU OUTRO DOCUMENTO QUE MOTIVOU O PAD), que denunciou (SÍNTESE DOS FATOS); **resolve:**

(Se for conduzido pela autoridade competente)

Instaurar a respeito o presente PAD, visando apurar os fatos e atos que envolvem o possível cometimento de transgressão(ões) capituladas no Decreto 1.260, de 2 de outubro de 1981 (REGULAMENTO DISCIPLINAR), praticado, em tese, por _____ (Nome Completo), _____ (Posto/Graduação), _____ (Matrícula), visando instrução e solução do respectivo processo que, devido às necessidades constitucionais de ampla defesa e contraditório, fica desde já prorrogado em mais 20 (vinte) dias úteis a contar (DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR/ DO PRESENCIAR DE FATO CONTRÁRIO À DISCIPLINA /OU DA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA QUE IDENTIFICOU INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE FATO), conforme art. 11, §4º do Decreto 1.260, de 2 de outubro de 1981 (REGULAMENTO DISCIPLINAR).

¹ **Observação:** A numeração da portaria será aquela repassada pela Corregedoria do CBMMS.

² **Observação:** Nenhuma denúncia anônima, isoladamente, pode justificar a instauração de PAD; quando a autoridade militar, em medidas sumárias de verificação de plausibilidade dos fatos denunciados, constatar a existência de indícios de autoria e materialidade, poderá instaurar PAD com base nos fatos verificados, de forma desvinculada da peça apócrifa, que em hipótese alguma poderá ser juntada aos autos; denúncias anônimas notoriamente de caráter calunioso, difamatório e injurioso, que desejam apenas, por ressentimento ou má-fé, atacar desafetos, companheiros ou superiores, devem ser de imediato ignoradas.

OU

(Se for conduzido por militar encarregado pela autoridade competente)

Instaurar a respeito o presente PAD, visando apurar os fatos e atos que envolvem o possível cometimento de transgressão(ões) capituladas no Decreto 1.260, de 2 de outubro de 1981 (REGULAMENTO DISCIPLINAR), praticado, em tese, por _____(Nome Completo), _____(Posto/Graduação), _____(Matrícula), visando instrução e solução do respectivo processo que, devido às necessidades constitucionais de ampla defesa e contraditório, fica desde já prorrogado em mais 20 (vinte) dias úteis a contar (DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR/ DO PRESENCIAR DE FATO CONTRÁRIO À DISCIPLINA /OU DA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA QUE IDENTIFICOU INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE FATO), conforme art. 11, §4º do Decreto 1.260, de 2 de outubro de 1981 (REGULAMENTO DISCIPLINAR).

Delegar, para esse fim, as atribuições que me competem, ao _____(Nome Completo), _____(Posto/Graduação), _____(Matrícula) para que proceda a abertura, instrução, relatório e encaminhamento do respectivo processo a esta autoridade competente no prazo estabelecido;

Município - MS, ____ de _____ de _____.

nome, posto e função da autoridade instauradora

ANEXO B - MODELO DE MEMORANDO DISCIPLINAR (DEVEIS INFORMAR)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

-----(escalão superior)
-----(escalão considerado)

Campo Grande/MS, ____ de ____ março ____ de 202__.

Memorando Disciplinar (Deveis Informar)

Ref.: Portaria nºXX/MD/SETOR/CORREG/20__.³

Do: Autoridade (art. 10 do RDPM) - Posto Quadro

Ao: Nome do Apurado – Posto/Graduação Quadro

Assunto: Deveis Informar

Anexo (s): Documento informativo da alteração/acusação

Outros documentos

Deve informar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o motivo pelo qual, no dia ____ de ____ de 202__, por volta das ____ h ____ min, estava em posto de combustível na avenida Mato Grosso, próximo a OAB, com veículo de sua propriedade, realizando manobras perigosas, com som alto e com mulheres dançando sobre o carro, atrapalhando o sossego da população que reside na região, conforme informações do (s) documento (s) em anexo.

Nome completo da autoridade - Posto Quadro

Matr. ____ - ____

Diretor/Chefe/Comandante do (a) _____

³ **Observação:** a numeração da portaria será aquela repassada pela Corregedoria do CBMMS.

ENTREGUE EM: ___/___/2021 – HORA ___h___min – Assinatura: _____

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ___ de ___ março _____ de 202__.

ANEXO C - MODELO DE MEMORANDO DISCIPLINAR (RAZÕES DE DEFESA)

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____

Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 202__.

Memorando Disciplinar (Razões de Defesa)

Ref.: Portaria nº XX/MD/SETOR/CORREG/20__.⁴

Do: Autoridade (art. 10 do RDPM) - Posto Quadro

Ao: Nome do Apurado – Posto/Graduação Quadro

Assunto: Razões de Defesa

Anexo (s): Documento informativo da alteração/acusação
Outros documentos

Deverá apresentar alegações de defesa, no prazo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da presente acusação, o motivo pelo qual, no dia ____ de ____ de 202__, durante a realização de instrução de APH, ao ser incomodado por outros alunos com cutucões e aspersiones de água, ameaçou agredir os mesmos, bem como, por que em momento posterior, quando no alojamento de cabos e soldados da ABM/CBMMS, sofreu ato de contato corporal, no qual foi coberto, derrubado e possivelmente agredido, e não levou o fato ao conhecimento do comando imediato.

⁴ **Observação:** a numeração da portaria será aquela repassada pela Corregedoria do CBMMS.

Podendo ser incurso, nos termos do inciso I artigo 14 do RDPM, examinemos:

Art. 14 - São Transgressões disciplinares:

I - todas as ações ou omissões contrárias a disciplina policial-militar especificadas no Anexo I do presente Regulamento

No que prevê os itens 6 (Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e Não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo), 7 (Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 9 (Deixar de comunicar ao superior imediato, ou na ausência deste a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que disto tenha conhecimento) do anexo I do RDPM/MS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.260, de 2 de outubro de 1981.

Sem exclusão do previsto no inciso I, também ser incurso, nos termos do inciso II artigo 14 do RDPM, observemos:

Art. 14 - São Transgressões disciplinares:

II - todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de Transgressões do Anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridade competente.

Por inobservância do que prevê o artigo 26 e 28 da Lei Complementar 053, de 30 de agosto de 1990, vejamos:

Art. 26 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar **conduta moral** e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

(...)

XIV - observar as normas da boa educação;

XVI - conduzir-se mesmo fora do serviço ou na atividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

ANEXO D - MODELO DE NOTA DE PUNIÇÃO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____

Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

----- (escalão superior)

----- (escalão considerado)

NOTA DE PUNIÇÃO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

O **Autoridade (art. 10 do RDPM) - Posto Quadro**, no uso das suas atribuições legais capituladas no art. 10, ____ do Decreto Estadual (DE) nº 1.260, de 2 de outubro de 1981, **resolve**:

1. **Punir o Nome do Acusado – Posto/Graduação Quadro**, matr. ____ - ____, lotado no **Unidade Instauradora**, com sede no município de _____/MS **por ter**:
 - a. **Trabalhado mal durante a ocorrência de resgate a animal preso em altura elevada (árvore de grande porte, 6-8 metros), tendo empregado técnica de resgate que expôs a integridade física do felino a demasiado risco, incidindo na transgressão capitulada no item 20 do anexo I, da Relação de transgressões do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (DE 1.260/1981);**
 - b. **Demonstrado que o militar não teve o devido cuidado no trato com o animal, posto que deixou de utilizar meio disponível para amenizar as consequências inerentes do uso da arriscada técnica (jato de neblina de baixa pressão), portanto incurso da conduta descrita pelo item 81 do anexo I, da Relação de transgressões do RDPM.**
2. **Das Atenuantes:** Quanto ao artigo 18, está presente a atenuante relativa ao bom comportamento prevista no inciso I, com base nas Folhas de Alterações acostadas aos autos (fls. ____).
3. **Das Agravantes:** Presentes as agravantes tipificadas no artigo 19, acerca da:
 - a. **prática simultânea ou conexão de duas ou mais Transgressões (inciso II);**
 - b. **ser praticada a Transgressão durante a execução de serviço (inciso V);**

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março ____ de 202__.

- c. ter sido praticada a Transgressão em presença de público (inciso X).
4. **Das Causas de Justificação:** Não há causas de justificação tipificadas no artigo 17 do RDPM.
 5. **Da Classificação da Punição:** Diante do exposto e da análise realizada com base nos artigos 15, 20 e 21, todos do RDPM, classifico a transgressão como **MÉDIA**, conforme inciso **II** do artigo 20 do RDPM.
 6. **Da Punição:** Conclui-se pela **DETENÇÃO** do **Nome do Acusado – Posto/Graduação Quadro**, consoante previsto no artigo 26 do RDPM, devendo, contudo, ter seu cumprimento suspenso, por força da Lei n. 13.967, de 26 de dezembro de 2019, a qual alterou o art.18 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para extinguir a medida privativa ou restritiva de liberdade para os bombeiros militares, permanecendo os demais efeitos.
 7. **Da Classificação do Comportamento:** Estribado no inciso III do artigo 52 do RDPM, o militar ingressa no comportamento “**ÓTIMO**”, com efeitos a contar da data de publicação da presente solução em Boletim Geral, cujo conteúdo segue anexo.

Em consequência:

1. Ao Chefe da B-1:

- a. Publicar a presente Solução e a Nota de Punição Disciplinar em Boletim Geral;
- b. Notificar o “Nome do Acusado” – Posto/Graduação Quadro (matrícula ____ - ____) acerca da presente solução;
- c. Fazer constar nas folhas de alterações do militar.

2. Ao Comandante da Unidade de Lotação do Acusado (SGBM):

- a. Realizar a leitura ostensiva da punição a todas as guarnições de serviço, ainda que não mencione a qualificação do transgressor, a fim de garantir o caráter educativo da reprimenda, ressaltando o risco do uso da técnica empregada no resgate de animais presos em altura elevada, mencionando a necessidade do emprego de todas as medidas de segurança necessárias.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 202__.

Nome completo da autoridade – Posto Quadro

Matr. ____ - ____

Diretor/Chefe/Comandante do (a) _____

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO E - MODELO DE NOTA DE JUSTIFICAÇÃO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

NOTA DE JUSTIFICAÇÃO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

No dia ____ de _____ de 202____, quando o SGT BM _____ estava escalado para a função de Adjunto ao oficial sobreaviso ao _____ foi verificado pelo Sargento _____ que o militar apresentou-se com atraso de duas horas, com prejuízo para o serviço, tendo em vista as inúmeras ocorrências na referida data.

Foi requerido ao apurado, por meio do Memorando nº. _____, que prestasse esclarecimentos no sentido de clarear o ocorrido, a fim de verificar se incorreu nos itens 21 e 22 da relação de transgressões do RDPM.

Em sua defesa, alegou que devido a ocorrência de desastre natural causado pelo furacão Katrina, que provocou a inundação de sua residência, seu veículo e seu celular, desastre tal que motivou a decretação de calamidade pública pelo município, conforme fotos da residência do militar e cópia do Decreto publicado em diário municipal, anexadas à resposta, o militar não pode comparecer a tempo para assunção do serviço, tampouco participar a autoridade competente sobre sua impossibilidade de assumir o serviço no horário previsto, sendo que envidou esforços para apresentar-se ao serviço, mesmo com sua residência afetada pelo desastre natural.

O militar incorreu em transgressão disciplinar capitulada no Regulamento Disciplinar aprovado pelo decreto nº 1.260/81, por chegar atrasado ao serviço e por não ter informado seu atraso, plenamente justificada pelos elementos de prova apresentados, nos termos do art. 17, V do Decreto nº 1.260, de 2 de outubro de 1981. Destarte, deixo de punir o SGT _____.

Publique-se.

Arquive-se.

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março ____ de 202____.

Campo Grande/MS, ___ de ___ de 202__.

Nome completo da autoridade – Posto Quadro

Matr. _____ - _____

Diretor/Chefe/Comandante do (a) _____

ANEXO F - MODELO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

No dia ____ de _____ de 202__, quando o SGT BM _____ ocupava a função de Adjunto ao oficial sobreaviso ao _____ foi verificado pelo Sargento _____ que o militar que deveria estar na guarda, não se encontrava.

Foi requerido ao apurado, por meio do Memorando nº. _____, que prestasse esclarecimentos no sentido de clarear o ocorrido, a fim de verificar se trabalhou mal.

Em sua defesa, alegou que passou a orientação quanto aos procedimentos e horários a serem observados pelos guardas, os quais estão registrados no livro do Adjunto, que passou em revista ao posto do guarda e que nenhuma alteração encontrou.

Informou que o SGT _____ saiu do posto e mandou que outro ficasse em seu lugar sem a devida autorização, fato que só teve conhecimento por meio do _____.

O militar não incorreu em transgressão disciplinar capitulada no Regulamento Disciplinar aprovado pelo decreto nº 1.260/81, por não ter sido identificado no caso em tela qualquer conduta que viole normas ou regulamentos, em especial o item sob o qual estava respondendo acusação, Destarte, decido pelo ARQUIVAMENTO do presente PAD.

Publique-se.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 202__.

Nome completo da autoridade – Posto Quadro
Matr. _____ - _____
Diretor/Chefe/Comandante do (a) _____

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO G - MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE PAD

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

TERMO DE ABERTURA

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Aos dias do mês de do ano de , nesta cidade de , no quartel do(a) , em cumprimento ao determinado na Portaria nº de de de , do , faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente PAD, do que, para constar, lavrei o presente termo.

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO H - MODELO DE JUNTADA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E ANEXOS

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
-----(escalão superior)
----- (escalão considerado)

JUNTADA

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Aos dias do mês de de , nesta cidade , no quartel do(a) , faço a juntada aos autos do presente PAD dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente termo.

1. Portaria nº , de , do Sr.
2. Parte nº , de , do Sr.

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

DESPACHO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Oficiar ao Sr. Delegado de Polícia, solicitando a remessa de cópia do Boletim de Ocorrência Policial registrado em de de, envolvendo o Sr.
ou

Oficiar ao Sr. Comandante do(a), solicitando dois militares peritos para a realização de uma perícia técnica (citar o material, local ou objeto) a realizar-se em (DATA), às horas, no quartel do(a) (OBM).
ou

Oficiar ao Sr. Comandante do(a), para que sejam ouvidas, por intermédio de carta precatória, as testemunhas (CITAR NOME COMPLETO, POSTO OU GRADUAÇÃO).
ou

Oficiar ao Sr. Comandante do(a) solicitando a remessa de cópia da Folha de Alterações do (CITAR NOME COMPLETO, POSTO OU GRADUAÇÃO).
ou

Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvida a testemunha(NOME COMPLETO), no (LOCAL).
ou

Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvido o investigado..... (NOME COMPLETO), no (LOCAL). Registre-se para constar.

Local e data

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

ANEXO J - MODELO DE NOTIFICAÇÃO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
------(escalão superior)
------(escalão considerado)

Ofício nº

Local e data.

Do (RESPONSÁVEL PELO PAD)

Ao Sr. (NOME, POSTO/GRADUAÇÃO DO INVESTIGADO E NOME DA SEÇÃO OU OBM ONDE SERVE)

Assunto: Notificação prévia

Anexo: - cópia da Portaria nº de de do.....;

- cópia dos documentos que deram origem à instauração.

1. Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria sobre os fatos a que se refere o PAD instaurada para apurar (INDICAÇÃO DOS FATOS PERTINENTES) razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência (OU RECEBIMENTO) deste documento, vista dos respectivos autos, no local, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia, às (HORAS), no (LOCAL) (OBSERVAR A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS DIAS ÚTEIS QUANTO À DATA DO COMPARECIMENTO).

3. A audiência para inquirição do denunciante/ofendido (SE FOR O CASO) e das testemunhas a seguir relacionadas se dará conforme o previsto quadro abaixo, sendo-lhe facultado assistir aos referidos depoimentos:

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, _____ de _____ março _____ de 202__.

Nº Ord Testemunha Local Data-hora

1

2

nome e posto/graduação do encarregado

Declaro que tenho ciência.

Data: ____/____/____

nome, posto ou graduação do investigado

Observações:

1) Em relação ao item nº 3 do presente documento, o responsável pelo PAD poderá aproveitar a oportunidade da notificação prévia para dar ciência ao investigado sobre a inquirição do denunciante/ofendido, se houver, e de testemunhas; ou poderá optar pela elaboração de documento específico de notificação para cada caso; as inquirições de outras testemunhas que surgirem ao longo do trabalho ou que forem arroladas pela defesa devem ser objeto de nova(s) notificação(ões) ao investigado

2) Em caso de documento externo ao CBMMS, deverá ser utilizado o modelo de ofício

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO K - MODELO DE DOCUMENTO PARA TESTEMUNHA

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
-----(escalão superior)
----- (escalão considerado)

Ofício nº

Local e data.

Do (Responsável pelo PAD)
Ao Sr. (NOME DA TESTEMUNHA)
Assunto: Comparecimento de testemunha

Solicito a V.S^a, comparecer no dia.....de.....de.....,às.....horas,
no quartel do(a), localizado(a).....(ENDEREÇO), a fim de
prestar declarações, na qualidade de testemunha, em Processo de Apuração de
Transgressão Disciplinar da qual sou encarregado.

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

5

5 Observações:

- 1) quando a testemunha for militar, o documento deve ser endereçado ao seu comandante;
- 2) no caso de servidores públicos, endereçar o ofício aos respectivos chefes; e
- 3) em caso de documento externo ao CBMMS, deverá ser utilizado o modelo de ofício.

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO L - MODELO DE CARTA PRECATÓRIA

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

Ofício nº⁶

Local e data.

Do (RESPONSÁVEL PELO PAD)

Ao Sr. (CMT DA OBM DO INVESTIGADO, DENUNCIANTE / OFENDIDO OU DA TESTEMUNHA)

Assunto: inquirição de testemunha (OU OFENDIDO OU INVESTIGADO)

Anexo: - cópia da Portaria nº de de do....; (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO)

- relação dos quesitos a serem respondidos.

1. Solicito a V.S^a, que seja designado um militar (OFICIAL, ASPIRANTE A OFICIAL, SUBTENENTE OU SARGENTO APERFEIÇOADO) para que proceda à inquirição da testemunha (DENUNCIANTE/OFENDIDO OU INVESTIGADO) (NOME E GRAU HIERÁRQUICO), dessa Organização Bombeiro Militar, a respeito dos fatos que deram origem ao PAD da qual sou responsável, em conformidade com os quesitos em anexo.

2. Solicito a V.S^a, ainda, que seja remetido o respectivo Termo de Inquirição, contendo as respostas aos quesitos constantes da relação anexa, bem como outras informações declaradas pela testemunha.

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

⁶ **Observação:** Em caso de documento externo ao CBMMS, deverá ser utilizado o modelo de ofício.

ANEXO M - MODELO DE TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____

Data: ____/____/____, Rubrica: _____



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

(PAD instaurada pela Portaria nº:)

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, no quartel do(a) compareceu a testemunha (NOME COMPLETO, PROFISSÃO, POSTO OU GRADUAÇÃO E OBM ONDE SERVE SE MILITAR, DATA DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, FILIAÇÃO, RESIDÊNCIA, DOCUMENTO DE IDENTIDADE), após prestar o compromisso de dizer a verdade e ser alertada sobre o conteúdo do art. 346 do Código Penal Militar (CPM), que trata do crime de falso testemunho e falsa perícia, estando presentes ao ato, o Sr., investigado, (E/OU SEU ADVOGADO DR OAB nº.....), foi perguntado a respeito do fato que deu origem o presente PAD, instaurada com a Portaria nº de ... de de....., do, e seus anexos, os quais lhe foram lidos, respondeu que..... (CONSIGNAR AS RESPOSTAS TRANSCREVENDO, TANTO QUANTO POSSÍVEL, A EXATIDÃO DAS PALAVRAS E O SENTIDO DADO AO FATO PELA TESTEMUNHA; SEMPRE ATENTO AO QUE SE ESTÁ APURANDO, E COM A MAIOR OBJETIVIDADE, DESENVOLVER A FORMULAÇÃO DAS PERGUNTAS, PROCURANDO PRECISAR DATAS, HORAS, LOCAIS E CIRCUNSTÂNCIAS DO EVENTO). Perguntado, ainda, se tem algo mais a declarar, respondeu que Dada a oportunidade ao investigado (OU AO ADVOGADO DO INVESTIGADO) de indicar quesitos a testemunha, foi-lhe perguntado se teria alguma pergunta à testemunha, por intermédio do Responsável pelo PAD, respondeu que E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dou por encerrado o presente depoimento, iniciado às horas e terminado às, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Responsável pelo PAD, pelo inquirido, pelo investigado (E SEU ADVOGADO, SE ESTIVER PRESENTE) e pela(s) testemunha(s) que presenciou(aram) a inquirição sob o compromisso de guardar o sigilo do que foi dito (SE HOUVER).

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março ____ de 202__.

Local e data

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

nome da testemunha

nome do investigado

nome do advogado e respectiva OAB (SE ESTIVER PRESENTE)

nome da(s) testemunha(s) da inquirição (SE HOUVER)

nome da(s) testemunha(s) da inquirição (SE HOUVER)

ANEXO N - MODELO DE TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INVESTIGADO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

TERMO DE INQUIRIÇÃO DO INVESTIGADO
(PAD instaurada pela Portaria nº:)

Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de, no quartel do(a) compareceu o investigado (NOME COMPLETO, PROFISSÃO, POSTO OU GRADUAÇÃO E OBM ONDE SERVE SE MILITAR, DATA DO NASCIMENTO, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, FILIAÇÃO, RESIDÊNCIA, DOCUMENTO DE IDENTIDADE), o qual, interrogado pelo Responsável pelo PAD sobre os fatos constantes da (PARTE OU PORTARIA, ETC) de fls ..., que lhe foi lida, respondeu: que, que (APÓS O INVESTIGADO TER PRESTADO TODOS OS ESCLARECIMENTOS, O RESPONSÁVEL PELO PAD PODERÁ FORMULAR PERGUNTAS QUE JULGAR ELUCIDATIVAS DO FATOS); perguntado se tinha algo mais a declarar sobre os fatos objeto do PAD, respondeu que E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, concedo ao investigado, a contar desta data, o prazo de três dias úteis para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; e dou por encerrada a presente inquirição, iniciada às horas e terminada às horas, que, depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Responsável pelo PAD, investigado e testemunhas que presenciaram a inquirição sob o compromisso de guardar o sigilo do que foi dito (SE HOUVER).

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

nome, posto ou graduação do investigado

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, _____ de _____ março _____ de 202__.

nome da(s) testemunha(s) da inquirição (SE HOUVER)

nome da(s) testemunha(s) da inquirição (SE HOUVER)

nome do advogado e respectiva OAB (SE ESTIVER PRESENTE)

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO O - MODELO DE SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PAD

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
-----(escalão superior)
----- (escalão considerado)

Ofício nº

Local e data.

Do (RESPONSÁVEL PELO PAD/ENCARREGADO)
A (AUTORIDADE DELEGANTE)
Assunto: substituição de encarregado
Anexo: - autos de PAD

1. Estando encarregado de proceder o PAD instaurado pela da Portaria nº de de de, para apurar (RELATO SUCINTO) e tendo constatado, de acordo com o documento de fls., que (INDICAR O MOTIVO), solicito à V.S^a, minha substituição para o prosseguimento do feito, entendendo encontrar-me impedido para tal.

2. Remeto a V.S^a, em anexo, os autos do aludido PAD.

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO P - MODELO DE TERMO DE ACAREAÇÃO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
-----(escalão superior)
----- (escalão considerado)

TERMO DE ACAREAÇÃO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Aos dias do mês de de, nesta cidade de, de, no quartel do(a) (OBM), presentes as testemunhas A (NOME) e B (NOME), presente o investigado..... (NOME), já inquiridos nestes autos, por este encarregado foram, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos, nos pontos (“TAIS E TAIS” - INDICÁ-LOS), reperguntadas às mesmas testemunhas, uma em face da outra e do investigado, para explicarem as ditas divergências. E depois de lidos perante eles os depoimentos referidos nas partes divergentes, pela testemunha A (NOME COMPLETO) foi dito que; pela testemunha B (NOME COMPLETO) foi dito que, pelo investigado..... (NOME COMPLETO) foi dito que E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com este encarregado.

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

nome completo da testemunha A

nome completo da testemunha B

nome, posto ou graduação do investigado

nome do advogado e respectiva OAB (SE ESTIVER PRESENTE)

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, _____ de _____ março _____ de 202__.

ANEXO Q - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____

Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade, no quartel do(a), encerro os trabalhos de instrução atinentes ao presente PAD, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº, de, do Sr., do que, para constar, lavrei o presente termo.

nome e posto/graduação Responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO R - MODELO DE VISTA DO PAD

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E ALEGAÇÕES FINAIS

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Ofício nº

Local e data.

Do (RESPONSÁVEL PELO PAD)

Ao Sr. (NOME, POSTO OU GRADUAÇÃO DO INVESTIGADO)

Assunto: Alegações finais

Anexo: Vista e apresentação de defesa.

1. Notifico Vossa Senhoria para, no prazo de cinco dias corridos, apresentar alegações finais por escrito, caso queira.
2. Informo, ainda, que os autos do PAD encontram-se à sua disposição para vista no (indicar local e período).

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, _____ de _____ março _____ de 202__.

Declaro ter ciência do que consta dos autos, bem como do prazo para apresentação das razões de defesa.

Data: ____/____/____

nome, posto ou graduação do investigado

ANEXO S - MODELO DE CERTIDÃO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
-----(escalão superior)
----- (escalão considerado)

CERTIDÃO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Certifico que, em (DIA DO TÉRMINO DO PRAZO), decorreu o prazo concedido por meio do Ofício nº, de, sem que o investigado apresentasse suas razões de defesa escritas.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Local e data

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO T - MODELO DE RELATÓRIO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

RELATÓRIO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

I - INTRODUÇÃO

O presente processo foi instaurado, por determinação do Sr.
(QUANDO FOR O CASO) (NOMEAR E INDICAR A FUNÇÃO DA AUTORIDADE
INSTAURADORA E NÚMERO E DATA DA RESPECTIVA PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO), para apurar (SÍNTESE DO FATO -
PROBLEMA/SITUAÇÃO/IRREGULARIDADE), narrado(s) na Parte (OU OUTRO
DOCUMENTO) nº ..., (INDICAR O AUTOR DA PARTE OU DO DOCUMENTO QUE
DEU ORIGEM AO PAD), conforme documento de fls ... , tendo como investigado...
(DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIGADO).

II - DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o escopo de reunir elementos probatórios de apuração do fato objeto
do presente PAD, este encarregado houve por bem diligenciar conforme
despacho(s) de fls ..., (SE HOVER), tendo sido procedidas as seguintes
diligências: (Observação: relacionar todas as ações desenvolvidas, tais como:
documentos expedidos e recebidos (fls...., e); inquirições e acareações
procedidas (fls....,, e); laudos periciais realizados (fls.....,, e
.....); outros documentos juntados aos autos (fls. e); etc).

III - PARTE EXPOSITIVA

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, _____ de _____ março _____ de 202__.

Foi assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconizado na Portaria CBMMS/BM-1 nº ____, de ____ de _____ de 2022, que dispõe sobre os processos administrativos disciplinares no âmbito do CBMMS

Da análise de todas as peças que compõem o presente PAD, restou apurado que:(narrar de forma ordenada, coerente e circunstanciada, em parágrafos claros, precisos e concisos, o que restou apurado a respeito da infração investigada, segundo os elementos probatórios coligidos aos autos - depoimentos, acareações, perícias, documentos e outras diligências -; nesse contexto, o encarregado deve fazer uma análise comparativa e valorativa desses elementos probatórios, destacando os aspectos que contribuíram para a formação de sua convicção, apontando, inclusive, as normas legais pertinentes, se for o caso).

IV - PARTE CONCLUSIVA

Em face do exposto e que dos autos consta e conforme análise realizada na parte expositiva, verifica-se que o fato objeto do presente PAD não se acerca de indícios de transgressão disciplinar, posto que (JUSTIFICAR A RAZÃO DA CONCLUSÃO DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO).

Em consequência, sou de parecer que os presentes autos sejam arquivados.

ou

Em face do exposto e que dos autos consta e conforme análise realizada na parte expositiva, verifica-se que o fato (problema/situação/irregularidade) objeto do presente PAD não configura crime de natureza militar ou comum, mas sim transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar em vigor na Corporação, (INDICAR QUAL OU QUAIS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES INFRINGIDOS), pelo que sou de parecer que a irregularidade é da responsabilidade do (NOME, POSTO OU GRADUAÇÃO), e que poderá ser solucionada à luz do Regulamento Disciplinar em vigor na Corporação.

ou

Em face do exposto e que dos autos consta, chega-se à conclusão, conforme conjunto probatório já analisado na parte expositiva do presente PAD (SUA PRÓPRIA CONFISSÃO, OU DEPOIMENTOS, ETC, DE FLS...), que há claros indícios de infração penal militar (OU COMUM, CONFORME O CASO) na conduta atribuída ao investigado (NOME, POSTO OU GRADUAÇÃO).

ou ainda

Pelo que resultou apurado e consoante as provas carreadas aos autos e a análise realizada na parte expositiva, chega-se à conclusão que o responsável pelo (EXTRAVIDO/DANO) do material da Fazenda Nacional (discriminar o material) é o fulano de tal, que deverá indenizar o material (CONSTAR O VALOR DO MATERIAL EXTRAVIDADO OU DANIFICADO A SER INDENIZADO), em conformidade com o previsto no(CITAR O ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE)..... (Observação: sem prejuízo da avaliação da questão quanto ao aspecto disciplinar e criminal).

Local e data

nome e posto/graduação do responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO U - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
------(escalão superior)
------(escalão considerado)

TERMO DE ENCERRAMENTO

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade,
no quartel do(a), encerro os trabalhos atinentes ao presente PAD,
procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº, de, do Sr.
....., do que, para constar, lavrei o presente termo.

nome e posto/graduação do responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO V - MODELO DE DOCUMENTO DE REMESSA

Proc. Administrativo nº ____/____/____, folha ____
Data: ____/____/____, Rubrica: _____



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

OFÍCIO DE REMESSA

Ofício nº

Local e data.

Do (Responsável pelo PAD)
Ao Sr. (AUTORIDADE INSTAURADORA)
Assunto: PAD com folhas
Rfr: Portaria nº de

Remeto-vos os autos do PAD instaurada por intermédio da Portaria nº,
de de de, em que figura como investigado (NOME, POSTO OU
GRADUAÇÃO), integrante do(a) (OBM).

nome e posto/graduação do Responsável pelo PAD

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

ANEXO W - MODELO DE SOLUÇÃO DE PAD



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
-----(escalão superior)
----- (escalão considerado)

SOLUÇÃO DE PAD

PAD instaurado pela Portaria nº de.....

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do (NOME, POSTO/GRADUAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PAD), do (OBM), pela Portaria nº, de, resolvo acolher (OU DISCORDAR, OU ACOLHER PARCIALMENTE) o parecer do Responsável pelo PAD no sentido de que, estribado nos seguintes fundamentos:

- a. a alegada
- b. quanto à afirmação
- c. no que concerne
- d. por intermédio de correspondência oficial (fls),
- e. o Investigado ingressou
- f. o fato atribuído ao e confirmado na presente averiguação configura, em tese, transgressão disciplinar, prevista nodo Regulamento Disciplinar em vigor na Corporação;
- g. o procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas na Portaria CBMMS/Bm-1 nº ____, de ____ de _____ de 2022, que dispõe sobre os processos administrativos disciplinares no âmbito do CBMMS, tendo sido assegurado ao investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento; e
- h.(OUTROS FUNDAMENTOS JULGADOS PERTINENTES, INCLUSIVE JURÍDICOS, RELATIVOS À CONDUTA / SITUAÇÃO / IRREGULARIDADE APURADA).

Logradouro da Unidade, nº _____, Bairro _____, Cidade/MS, CEP _____ -
Telefone (67) _____ Campo Grande/MS, ____ de ____ março _____ de 202__.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

- a) expedição de documento de Razões de Defesa (PODERÁ SER EXPEDIDO PELA PRÓPRIA AUTORIDADE NOMEANTE OU POR OUTRA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COM COMPETÊNCIA PARA APLICAR A PUNIÇÃO DISCIPLINAR JULGADA ADEQUADA), em função da constatação de fato que indica, em tese, a configuração de transgressão disciplinar do investigado (SE FOR O CASO);
- b) instauração de inquérito policial militar, em face da existência de indícios de infração penal militar (SE FOR O CASO);
- c) imputação dos prejuízos decorrentes da irregularidade constatada ao (NOME E POSTO OU GRADUAÇÃO), na forma das normas pertinentes (SE FOR O CASO);
- d) outras medidas administrativas que o caso requeira;
- e) arquivamento dos autos; e
- f) publicação em BI/BG (ou BR/BGR).

Local e data

nome e posto da autoridade instauradora